



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2026**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Passabém/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.299.511/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e do Decreto Municipal nº. 017/2023 (que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica), e demais legislações aplicáveis.

**Data de início do recebimento das propostas: 14/01/2026**

**Data fim do recebimento das propostas: 19/01/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs**

**Link: <http://www.licitardigital.com.br>.**

**2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de Licitações Licitar Digital - <http://www.licitardigital.com.br>.

**3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<http://www.licitardigital.com.br/fornecedores>).

**3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
  - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
  - h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
  - i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - j) Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <http://www.licitardigital.com.br>.
- 3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
  - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
  - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedaçao de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedaçao à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica comprehendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes **apenas pelo licitante vencedor**.

- a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) Os documentos de Habilidade deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:
  - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
  - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

**6.1.1. Relativos à Habilidade Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. **Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nota: 1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.



6.1.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Passabém/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.



## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos



8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração;

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata;

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Passabém/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura;



9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Declaração Unificada;
- **ANEXO III** – Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;
- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO VI** - Minuta de contrato.

Passabém/MG, 09 de janeiro de 2026.

---

Ricardo José de Oliveira  
Agente de Contratação

---

Viviane Oliveira de Sá  
Secretaria Municipal de Educação  
Autoridade Competente

---

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre  
Assessoria Jurídica



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a aquisição de livros literários, com o intuito de atender as demandas das escolas municipais de Passabém, nos termos e condições deste Termo de Referência.

##### 1.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

##### 1.2. Classificação do objeto

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, tratando-se, portanto, de serviço classificado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 1.3. Fundamentação legal

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, compatível com o limite legal previsto para serviços de natureza comum, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Será adotado o **critério de adjudicação global**, conforme especificações abaixo:

01 - INFANTIL							
ITEM	DESCRÍÇÃO	AUTOR (A)	CLASSIFICAÇÃO (faixa etária)	UNIDADE	QTDE.	VLR MÉDIO UNT	VLR MÉDIO TOTAL
1	Meu livro de cheiros e cores: As frutas	Auzou	-3	UNIDADE	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
2	Meu livro de cheiros e cores: Meu dia	Auzou	-3	UNIDADE	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
3	Toque e sinta as texturas: AU-AU!	Brijbasi Art Press	-3	UNIDADE	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
4	Adivinha quanto eu te amo	Sam McBratney	-3	UNIDADE	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5	O gigante egoísta	Oscar Wilde	-3	UNIDADE	1	R\$ 52,63	R\$ 52,63
7	Livro para tocar e sentir: monstros fofos e macios	Miranda Walker	-4	UNIDADE	1	R\$ 77,40	R\$ 77,40
8	Meu livro dos 5 sentidos	Coleção Pequenos curiosos- Nathalie Choux	-4	UNIDADE	1	R\$ 57,40	R\$ 57,40
9	Aperte aqui	Hervé Tullet	-4	UNIDADE	1	R\$ 84,17	R\$ 84,17
10	Kit- Minha primeira leitura- volume 1,2 e 3	Carlos Correia	-4	UNIDADE	2	R\$ 119,60	R\$ 239,20
11	Coleção- Aprendendo a ler- nível 1- 5 livros	Culturama Educação	-4	UNIDADE	2	R\$ 249,50	R\$ 499,00
12	Chuva	Caroline Carvalho	-4	UNIDADE	1	R\$ 65,50	R\$ 65,50
13	Clotilde	Jussara Person e Soraia	-4	UNIDADE	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
14	O cocô do urso Clodoaldo	Thais Morello	-4	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
15	Pato coelho	Amy Krouse Rosenthal	-5	UNIDADE	1	R\$ 57,70	R\$ 57,70
16	Emengarda, a barata	Pierre André	-5	UNIDADE	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
17	Enrique e os monstros	Beatriz Monteiro	-5	UNIDADE	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50
18	Meu pai é uma figura	Rosana Mont'alverne	-5	UNIDADE	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
19	Na beiradinha	Agnés de Lestrade	-5	UNIDADE	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	Não me toca, seu boboca	Andrea Taubman	-5	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
21	Nícolas	Agnés de Lestrade	-5	UNIDADE	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33
22	O abraço do ouriço	Adriana Barretta	-5	UNIDADE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
23	O bicho mais poderoso do mundo	José Bocca	-5	UNIDADE	1	R\$ 44,33	R\$ 44,33
24	Hoje me sinto; um abecedário de emoções e grafismo	Madalena Moniz	-5	UNIDADE	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



25	Deu zebra no ABC	Fernando Vilela	-5	UNIDADE	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80	
26	Alfabeto escalafobético	Cláudio Flagata	-5	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
27	Bichodário	Telma Guimarães	-5	UNIDADE	1	R\$ 71,50	R\$ 71,50	
28	Abecedário dos bichos brasileiros	Geraldo Valério	-5	UNIDADE	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90	
29	Abecedário das aves brasileiras	Geraldo Valério	-5	UNIDADE	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90	
30	ABC DOIDO	Angela Lago	-5	UNIDADE	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00	
31	Asa de papel	Marcelo Xavier)	-5	UNIDADE	1	R\$ 101,40	R\$ 101,40	
32	Sentimentômetro	Ciranda cultural-Make Believe Ideas	-6	UNIDADE	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90	
33	Mordisco- O guia dos dinossauros	Emma Yarlett	-6	UNIDADE	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	
34	João do pum	Mário Prata	-6	UNIDADE	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90	
35	Chá das dez	Celso Sisto	-6	UNIDADE	1	R\$ 44,33	R\$ 44,33	
36	Como ele foi parar aí dentro?	ILAN Brenman	-6	UNIDADE	1	R\$ 46,33	R\$ 46,33	
37	Cosmonauta	Mário Alex Rosa	-6	UNIDADE	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33	
38	ABCDINOS	Celina Bodenmuller	-6	UNIDADE	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00	
39	Não confunda	Eva Furnari	-6	UNIDADE	1	R\$ 85,33	R\$ 85,33	
40	A grande questão	Wolf Erlbruch	-6	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	
41	Selma	Jutta Bauer	-6	UNIDADE	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40	
42	Os caras malvados – 9 volumes	Aaron Blabey	-7	UNIDADE	2	R\$ 529,47	R\$ 1.058,94	
43	Conversa para pai dormir	Ilan Brenman	-7	UNIDADE	1	R\$ 39,45	R\$ 39,45	
44	A pescaria do curumim e outros poemas indígenas	Tiago Hakiy	-7	UNIDADE	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	
45	Falando Tupi	Yaguarê Yamã	-7	UNIDADE	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<b>46</b>	Aldeias, palavras e mundos indígenas	Valéria Macedo	-7	UNIDADE	1	R\$ 59,93	R\$ 59,93
<b>47</b>	Akenda Mbani	Rosana Mont'alverne	-7	UNIDADE	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
<b>48</b>	Você Sabia? 500 Curiosidades Surpreendentes Que Você Precisa Saber	Lukas Marques e Daniel Molo	8	UNIDADE	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
<b>49</b>	Uma História com Cores	Liliana Cinetto	-8	UNIDADE	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
<b>50</b>	Hq Minecraft Uma Aventura Em Graphic Novel 5 Volumes	Cara J. Stevens/Ciranda Cultural	-8	UNIDADE	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
<b>51</b>	As Aventuras de Mike: Kit 4 Volumes	Gabriel Dearo	-8	UNIDADE	3	R\$ 224,93	R\$ 674,79
<b>52</b>	Diário de um zumbi – Minecraft	Zack Zombie-Ana Ban	-8	UNIDADE	2	R\$ 39,95	R\$ 79,90
<b>53</b>	Minecraft: A coleção definitiva de guias – 5 volumes	Mojang AB	-8	UNIDADE	1	R\$ 179,80	R\$ 179,80
<b>54</b>	Matilda (Edição especial)	Roald Dahl	-9	UNIDADE	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
<b>55</b>	Coleção de Diário de um banana – 19 volumes	Jeff Kinney	-9	UNIDADE	3	R\$ 1.158,73	R\$ 3.476,19
<b>56</b>	O jardim secreto	Frances Hodgson Burnett	-10	UNIDADE	1	R\$ 53,23	R\$ 53,23
<b>57</b>	O Encantador de Livros	Lucas de Sousa	-10	UNIDADE	2	R\$ 50,95	R\$ 101,90
<b>58</b>	Diário de uma princesa desastrada 1 e 2	Maidy Lacerda	-10	UNIDADE	1	R\$ 140,47	R\$ 140,47
<b>59</b>	journal da garota corajosa	Maria S. Araújo; Queren Ane; Arlene Diniz; Thaís Oliveira)	-10	UNIDADE	2	R\$ 99,90	R\$ 199,80
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 01:</b>						<b>R\$ 10.007,05</b>	

**02 -JUVENIL**

ITEM	DESCRÍÇÃO	AUTOR (A)	CLASSIFICAÇÃO (faixa etária)	UNIDADE	QUANT	VLR MÉDIO UNT	VLR MÉDIO TOTAL
1	Uma viagem nem um pouco sonhada	Arlene Diniz	12	UNIDADE	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	As estrelas sempre brilham acima das nuvens escuras	Pat Muller	-12	UNIDADE	1	R\$ 54,90	R\$ 54,90
3	Nosso Lugar entre cometas	Fernanda Nia	-12	UNIDADE	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
4	Café com Deus Pai	Junior Rostirola	-12	UNIDADE	1	R\$ 90,93	R\$ 90,93
5	Um intercâmbio quase perfeito	Mih Tanino	-12	UNIDADE	2	R\$ 59,93	R\$ 119,86
6	Mamãe bruxa – A história da vilã da Rapunzel	Serena Valentino	-12	UNIDADE	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
7	Corajosas 2	Arlene Diniz, Maria S. Araújo, Queren Ane, Thaís Oliveira	-12	UNIDADE	2	R\$ 82,27	R\$ 164,54
8	Guerra Secreta: Marvel Essenciais	Brian Michael Bendis	-12	UNIDADE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	Homem Aranha	David Liss	-12	UNIDADE	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
10	Homem Aranha entre os trovões	Christopher L. Bennet	-12	UNIDADE	1	R\$ 49,95	R\$ 49,95
11	Thanos: Sentença de Morte	Stuart Moore	-12	UNIDADE	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
12	Vingadores: Homem- formiga, Scott Lang (marvel Vintage)	Jamie Delano	-12	UNIDADE	1	R\$ 109,45	R\$ 109,45
13	Planeta Hulk	Carlo Pagulayan	-12	UNIDADE	1	R\$ 102,40	R\$ 102,40
14	Guardiões da Galáxia: Vingadores Cósmicos	Brian MichaelBendis	-12	UNIDADE	1	R\$ 67,40	R\$ 67,40
15	Pantera Negra: Vingadores do Novo Mundo	Leonard Kirk	-12	UNIDADE	1	R\$ 44,50	R\$ 44,50
16	Como sobreviver à realeza	Rachel hawkins	-13	UNIDADE	1	R\$ 61,57	R\$ 61,57
17	Box Percy Jackson e os olimpianos - Nova edição	Rick Riordan	-13	UNIDADE	1	R\$ 299,50	R\$ 299,50
18	BOX As Crônicas de Nárnia - Edição de Luxo	C.S. Lewis	-13	UNIDADE	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90
19	Sons de ferrugens e ecos de borboletas	Noemi Nicoletti	+14 anos	UNIDADE	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
20	Se pudesse contar as estrelas	Becca Mackenzie	-14	UNIDADE	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



NR	ITEN	PROFISSIONAL	QTD	UNIDADE	QTD	R\$	R\$
21	Uma aventura a dois	Thais Oliveira	-14	UNIDADE	1	R\$ 69,10	R\$ 69,10
22	No final daquele dia	Arlene Diniz	-14	UNIDADE	1	R\$ 83,23	R\$ 83,23
23	A escolha do verão	Sara Gusella	-14	UNIDADE	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
25	Assistente do vilão	Hannah Nicole Maehrer	-14	UNIDADE	1	R\$ 63,23	R\$ 63,23
26	Criado para sonhar	Rick Warren	-14	UNIDADE	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
27	Uma vida com propósitos	Rick Warren	-14	UNIDADE	1	R\$ 68,93	R\$ 68,93
28	Asas reluzentes	Allisson Saft	-14	UNIDADE	2	R\$ 79,93	R\$ 159,86
29	Spy x Family – 14 volumes	Tatsuya Endo	-14	UNIDADE	1	R\$ 631,55	R\$ 631,55
31	A música das núvens	Arlene Diniz	-14	UNIDADE	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
32	Memórias em papel timbrado	Pat Muller	-14	UNIDADE	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
33	O Deus que destrói sonhos	Rodrigo Bibo	-15	UNIDADE	1	R\$ 49,93	R\$ 49,93
34	Trilogia Jogos Vorazes	Suzanne Collins	-15	UNIDADE	1	R\$ 299,60	R\$ 299,60
35	Em busca do bem-estar emocional	Esther Carrenho	-15	UNIDADE	1	R\$ 54,90	R\$ 54,90
36	Disque T para titias	Jesse Q. Sutanto	-16	UNIDADE	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
37	Para sempre seu	Abby Jimenez	-16	UNIDADE	1	R\$ 61,57	R\$ 61,57
38	O pior padrinho da noiva	Mia Rosa	-16	UNIDADE	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
39	Alto teor amoroso	Elliot Fletcher	-16	UNIDADE	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
40	O vale da dor	Tim Challies	-16	UNIDADE	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
41	Maré Alta	Charles Martin	-16	UNIDADE	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90
42	Cartas de C. S. Lewis	C.S.Lewis	-16	UNIDADE	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
43	Formigas	Willian Douglas	-16	UNIDADE	1	R\$ 43,60	R\$ 43,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<b>44</b>	A culpa não é sua	Fabíola Melo	-16	UNIDADE	1	R\$ 54,93	R\$ 54,93
<b>45</b>	A coragem de ser imperfeito	Brené Brown	-16	UNIDADE	1	R\$ 53,27	R\$ 53,27
<b>46</b>	Mulheres improváveis	Viviane Martinello	-16	UNIDADE	1	R\$ 59,93	R\$ 59,93
<b>47</b>	Box Trilogia O Senhor dos Anéis	J.R.R. Tolkien	-16	UNIDADE	1	R\$ 243,23	R\$ 243,23
<b>48</b>	Como fazer amigos e influenciar pessoas	Dale Carnegie	-16	UNIDADE	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90
<b>49</b>	O sofrimento roubou minha fé	Ismael Sobrinho	-16	UNIDADE	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
<b>50</b>	Corra com os cavalos- A busca pela vida plena	Eugene H. Peterson	-16	UNIDADE	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
<b>51</b>	Das coisas que aprendi	Daniel Munduruku	-16	UNIDADE	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
<b>52</b>	Coisas de índio	Daniel Munduruku	-16	UNIDADE	1	R\$ 54,90	R\$ 54,90
<b>53</b>	Arruinados pelo amor de Deus	Yago Martins	-16	UNIDADE	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
<b>54</b>	Sombra e Ossos	Leigh Bardugo	-16	UNIDADE	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 02:</b>							<b>R\$ 5.723,36</b>

**LOTE 3 - PROFESSORES**

ITEM	DESCRÍÇÃO	AUTOR (A)	CLASSIFICAÇÃO (faixa etaria)	UNIDADE	QUANT.	VLR MÉDIO UNT	VLR MÉDIO TOTAL
<b>1</b>	Registros na Educação Infantil	Luciana Esmeralda Ostetto	PROFESSOR	UNIDADE	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
<b>2</b>	Documentação pedagógica e avaliação na educação Infantil	Júlia Oliveira Formosinho	PROFESSOR	UNIDADE	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
<b>3</b>	A aprendizagem inicial da língua escrita com crianças de 4 e 5 anos (mediações pedagógicas)	Ana Carolina Perrusi Brandão	PROFESSOR	UNIDADE	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90
<b>4</b>	Ler e escrever na educação infantil (discutindo práticas pedagógicas)	Ana Carolina Perrusi Brandão	PROFESSOR	UNIDADE	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80



<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 03:</b>	<b>R\$ 406,70</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 16.137,11</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de livros literários com o objetivo de atender as demandas das escolas municipais de Passabém.

Tendo em vista a qualidade do ensino que se pretende prestar aos alunos municipais, a necessidade e a importância do incentivo da leitura, faz-se necessária a aquisição de novos livros.

Sabe-se que o uso de celulares, computadores, videogames, TV e principalmente a falta de incentivo têm levado os alunos a perderem o interesse pela leitura.

Diante dessa realidade, e da oportunidade que temos de trabalhar com esse material a ser adquirido, resgataremos o valor da leitura, levando os alunos a vivenciarem experiências que proporcionem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem, porporcionando a eles momentos que possam estimular o hábito de leitura.

Assim, a aquisição dos livros paradidáticos tem como principal objetivo dar maior suporte aos profissionais da educação e inventivar a leitura dos alunos municipais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para suprir a necessidade do Município de Passabém/MG é a contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que o valor global estimado para a execução dos serviços se mantém abaixo do limite legalmente estabelecido para essa hipótese, o que autoriza a adoção do procedimento simplificado sem prejuízo da legalidade, da publicidade e da transparência.

A opção pela dispensa eletrônica mostra-se a mais viável e vantajosa para a Administração, pois permite a seleção célere de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos. Esse formato garante que o serviço seja executado dentro dos padrões usuais de mercado, com segurança, confiabilidade e eficiência, atendendo diretamente às demandas da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação por dispensa eletrônica de licitação configura-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, assegurando que os objetivos da Administração Municipal sejam plenamente alcançados e reforçando o compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, por meio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **4.7. Fiscalização**

4.7.1. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

4.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, no que couber.

4.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



#### **4.8. Do Gestor do Contrato**

- 4.8.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- 4.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. Prazo de Início e Vigência**

O início dos serviços deverá ocorrer de imediato, após a assinatura do contrato.

O contrato proveniente do Aviso de Dispensa terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública.

#### **5.2. Local e Horário das Atividades**

5.2.1. A contratada deverá fornecer os livros didáticos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, **no prazo de até 20 (vinte) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2.2. O local da prestação dos serviços será devidamente indicado pela Administração Pública.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. A seleção se dará por meio da Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - valores atualizados pelo Decreto 12.343/2024. O critério de julgamento adotado será o de menor preço **GLOBAL**.

7.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes **apenas pelo licitante vencedor**.

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilidade deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

### **7.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### **7.2.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### **7.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nota: 1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

7.2.5.1.1. Licença de Funcionamento Municipal obtido pela Prefeitura, bem como Alvará do Corpo de Bombeiros.



7.2.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.2.5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Passabém/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

7.2.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do contratante:

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta apresentada e o contrato firmado.

**8.1.2.1.** A contratante deverá oferecer condições claras do fornecimento do objeto, com prazos estabelecidos e garantias de reposição em caso de falhas, para evitar penalidades;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, assegurando que a execução ocorra conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos;

**8.2.4.** Rejeitar a prestação do serviço, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas no fornecimento, descumprimento de requisitos técnicos, para que sejam promovidas as correções ou compensações necessárias, às expensas da Contratada;



- 8.2.5.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, condicionado à comprovação da execução do objeto e à apresentação da documentação fiscal e legal exigida;
- 8.2.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- 8.2.8.** Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.2.9.** Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação vigente, quando couber;
- 8.2.10.** Manifestar-se explicitamente sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;
- 8.2.11.** Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.2.12.** Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do objeto.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2.** Efetuar integralmente o fornecimento do objeto, conforme especificações, descrições, local de execução e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer consequências que atinjam o contratante ou terceiros;
- 9.1.4.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5.** Reexecutar, corrigir, ajustar ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, a execução em desconformidade com as exigências técnicas ou contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.6.** Assumir total responsabilidade por danos, acidentes, falhas técnicas ou omissões decorrentes da execução do objeto, respondendo também pelos prejuízos causados à



Administração ou a terceiros, não eximindo-se de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante;

**9.1.7.** Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.8.** Manter em dia o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferência de qualquer responsabilidade ao contratante;

**9.1.9.** Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização os encargos sociais, tributos e outras incidências.

**9.1.10.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que ocorra na execução do objeto;

**9.1.11.** Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, estruturas ou bens públicos ou privados;

**9.1.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente as autorizações legais no que for aplicável;

**9.1.13.** Observar e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021; quando cabível

**9.1.14.** Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para responder tecnicamente e receber notificações da Administração;

**9.1.15.** Atender com presteza quaisquer orientações, ajustes e exigências da Administração relacionadas à boa execução do objeto;

**9.1.16.** Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;

**9.1.17.** Arcar integralmente com os custos decorrentes do fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, incluindo quaisquer ônus do transporte dos livros didáticos a serem fornecidos e eventuais encargos.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nos termos da legislação vigente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado quando o Termo de Referência for suficientemente detalhado para garantir a adequada definição do objeto da contratação, sem comprometer a aferição de padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança e economicidade.



Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor estimado estiver dentro do limite legal. De acordo com o Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 202, esse limite é de R\$ 65.492,11.

Considerando que o objeto em questão consiste na contratação de empresa para prestação de locação de espaço, serviço de buffet completo e serviços de garçom para atender a necessidade da administração do município de Passabém/MG, aliado ao fato de o valor estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal estabelecido, verifica-se que não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

**Assim, em razão da natureza do objeto, do detalhamento apresentado neste Termo de Referência e do valor reduzido da contratação, conclui-se que o TR é suficiente para garantir o atendimento do interesse público. Dessa forma, a elaboração formal de Estudo Técnico Preliminar revela-se dispensável, em observância aos princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade que regem as contratações públicas.**

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.137,11 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos).**

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação  
12.122.0052.2032 - Manutenção Administração do Ensino Municipal  
3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00119  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00122  
12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00137  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 00138  
12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral  
3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00144  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00150

Passabém, 08 de janeiro de 2026.

---

Viviane Oliveira de Sá  
Secretaria Municipal de Educação  
Autoridade Competente



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº. 001/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº .....,  
com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado,  
DECLARA que:

- ( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- ( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
- ( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ..... Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Passabém, Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E  
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa nº. 001/2026.

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:		Atribuição:
Data Nasc.:		Estado Civil:
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Passabém/MG, \_\_\_\_ de janeiro de 2026.

Nome: RG/CPF  
Cargo



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A Comissão de Licitação do Município de Passabém/MG**

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº. 001/2026.

**Prezados Senhores,**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

---

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local, ..... de ..... de 2026.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º \_\_\_\_/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação n.º \_\_\_\_/2026, Dispensa n.º \_\_\_\_/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação xx/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N° xxxxxx/ 2026 independente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052.2032 - Manutenção Administração do Ensino Municipal

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00119

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00122

12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00137

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 00138

12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00144

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00150

**2.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1.** O valor total do contrato é de R\$ **[ ] (valor por extenso), pago em parcelas mensais de R\$ [ ] (valor por extenso).**

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s)

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.



**5.2.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

**5.2.1.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**5.2.2.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052.2032 - Manutenção Administração do Ensino Municipal

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00119

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00122

12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00137

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 00138

12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00144

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00150

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.2.** Efetuar integralmente o fornecimento do objeto, conforme especificações, descrições, local de execução e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer consequências que atinjam o contratante ou terceiros;

**7.1.4.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;



**7.1.5.** Reexecutar, corrigir, ajustar ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, a execução em desconformidade com as exigências técnicas ou contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.1.6.** Assumir total responsabilidade por danos, acidentes, falhas técnicas ou omissões decorrentes da execução do objeto, respondendo também pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante;

**7.1.7.** Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.8.** Manter em dia o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferência de qualquer responsabilidade ao contratante;

**7.1.9.** Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização os encargos sociais, tributos e outras incidências.

**7.1.10.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que ocorra na execução do objeto;

**7.1.11.** Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, estruturas ou bens públicos ou privados;

**7.1.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente as autorizações legais no que for aplicável;

**7.1.13.** Observar e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021; quando cabível

**7.1.14.** Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para responder tecnicamente e receber notificações da Administração;

**7.1.15.** Atender com presteza quaisquer orientações, ajustes e exigências da Administração relacionadas à boa execução do objeto;

**7.1.16.** Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;

**7.1.17.** Arcar integralmente com os custos decorrentes do fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, incluindo quaisquer ônus do transporte dos livros didáticos a serem fornecidos e eventuais encargos.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do contratante:

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta apresentada e o contrato firmado.

**8.1.2.1.** A contratante deverá oferecer condições claras do fornecimento do objeto, com prazos estabelecidos e garantias de reposição em caso de falhas, para evitar penalidades;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, assegurando que a execução ocorra conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos;

**8.2.4.** Rejeitar a prestação do serviço, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas no fornecimento, descumprimento de requisitos técnicos, para que sejam promovidas as correções ou compensações necessárias, às expensas da Contratada;

**8.2.5.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

**8.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, condicionado à comprovação da execução do objeto e à apresentação da documentação fiscal e legal exigida;

**8.2.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

**8.2.8.** Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.2.9.** Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação vigente, quando couber;

**8.2.10.** Manifestar-se explicitamente sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;

**8.2.11.** Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**8.2.12.** Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos



a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**10.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº       /2026, Processo Administrativo de Contratação nº       /2026.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1.** A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº. 017/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ferros/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

